



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1837, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Autorização do 2ª termo aditivo ao
Contrato nº 12/2021 com a Empresa
VIPTECH DESENVOLVIMENTO
PROGRAMS LTDA.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e o que consta no Processo SEI nº 59004.000111/2021-61, resolve:

Art. 1º - Autorizar celebração do segundo termo aditivo ao Contrato nº 12/2021, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a Empresa VIPTECH DESENVOLVIMENTO PROGRAMS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.823.882/0001-28, para prorrogação da vigência por 04 (quatro) meses, referente aos serviços continuados de prestação de serviços de natureza contínua de monitoramento eletrônico (CFTV e alarme eletrônico) compreendendo instalação e treinamento, em regime de locação dos equipamentos para ambos os sistemas (sistema de alarme e sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, além de fornecimento de link de comunicação de dados para possibilitar o monitoramento em tempo real, para proteção das dependências do Complexo SUDAM, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/03/2026 a 17/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, no valor mensal é de R\$ 5.590,63 (cinco mil quinhentos e noventa reais e sessentae três centavos) e para período de quatro meses de R\$ 22.362,52 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com base Nota Técnica 10 (0759083), no Parecer de Análise 58 (0759292), no Parecer Referencial n. 00002/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU (SEI 0759290) e na necessidade de se manter os serviços de CFTV (Circuito Fechado de TV), para segurança patrimonial e pessoal, prevenção de riscos e perdas , na detectação de atividades supeitas e redução de custos operacionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data se sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Aline Dias Rossy
Diretora de Administração

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 25/06/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 25/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 25/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 25/06/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760800** e o código CRC **1FFDA750**.